



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**

**Fls: 07**

**Processo: 50000.009333/2018-18**

**RIP: 9165.00104.500-8**

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de Três Lagoas (SBTG), situado no Município de Três Lagoas–MS, conforme Processo nº 50000.009333/2018-18.

**DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 91, inc. III, alínea “d” e 96 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel, com área total de 1.500.000,00 m<sup>2</sup> (um milhão e quinhentos mil metros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**  
**Fls: 08**

**Processo: 50000.009333/2018-18**  
**RIP: 9165.00104.500-8**

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m²)	Livro	Cartório	R.I.P.
(1)	15.145	1.500.000,00	3-AG	Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS	9165.00104.500-8

**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil metros quadrados).

**DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL**

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**

**Processo: 50000.009333/2018-18**

**Fls: 09**

**RIP: 9165.00104.500-8**

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

**PRAZO E CONDIÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/MS desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/MS, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**

**Processo:** 50000.009333/2018-18

**Fls:** 10

**RIP:** 9165.00104.500-8

especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**

**Processo: 50000.009333/2018-18**

**Fls: 11**

**RIP: 9165.00104.500-8**

ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;  
II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e  
II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e  
III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

**CLÁUSULAS PROTETIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E  
MERCADOS  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA  
UNIÃO**

**Livro de Termos nº04. – ENTREGA**  
**Fls: 12**

**Processo: 50000.009333/2018-18**  
**RIP: 9165.00104.500-8**

**ELEIÇÃO DE FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

**ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO**

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

**FERNANDO ANTON BASUS BISPO**  
Secretário de Coordenação e Governança do  
Patrimônio da União  
OUTORGANTE

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
OUTORGADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

  
073.352.127-40

Nome:

CPF:

  
John W. Rocha  
037.244.786-40

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - BELO HORIZONTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 1/CBTU/STU-BH/2019. PARTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. FINALIDADE: Atendimento ao interesse público, mediante compartilhamento mútuo de infraestrutura de telecomunicações dos pertencentes aos convenentes, ou a estes cedidos, compreendendo torres, sites, abrigos, fibras ópticas e dutos, já implantados ou futuramente construídos, visando ampliar o alcance das redes de telecomunicações dos convenentes para aperfeiçoamento das atividades desempenhadas, e agregando novos recursos de conectividade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Constituição do Estado de Minas Gerais, resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, artigo 253 e §1º do artigo 254 do RILC/CBTU. PROCESSO: PRC-01163/2019. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS: Peterson Rodrigo Brandão Silveira.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2019/GOLIC/CBTU-STU/BH**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Lavagem dos Trens Unidades Elétricas - TUE(S) nas unidades da CBTU-STU/BH.

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do pregão eletrônico em epígrafe foi adjudicado e homologado pelo Sr. Superintendente Regional à empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor global de R\$ 1.595.728,39 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Valor estimado da licitação: R\$ 2.121.275,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Contrato nº 10/2019 publicado no DOU nº 58, de 26/03/2019, Seção 3, página 23, onde se lê "inscrito no CNPJ sob o nº 42.357.483.0001/30", Leia-se: "inscrito no CNPJ sob o nº 42.357.483.0006/30", permanecendo inalteradas as demais condições.

VILZA MUNIZ DE LIRA SÁ LEITÃO  
Chefe Departamento Jurídico

**Ministério da Economia**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 170085**

Nº Processo: 10680101237201896. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, instalações e acessórios que compõem o Sistema de Segurança, composto pelo Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV), em regime de comodato e do Sistema de Controle de Acesso (SCA), disponibilização de equipamentos para a Central de Monitoramento instalada no Edifício-Sede do Ministério da Economia em Minas Gerais, Arquivo Geral e Almoxarifado da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais e Museu Casa dos Contos em Ouro Preto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Afonso Pena, 1316 - 7 Andar - Sala 714, Ala "a", Centro - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170085-5-00007-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170085-5-00007-2019). Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

WARLEY MACIEL CAMPOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/08/2019) 170085-00001-2019NE800168

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2019**

A GRA/SC torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº 02/2019, considerando vencedora a empresa AR Execução de Serviços e Comércio Ltda, CNPJ nº 12.573.088/0001-10, Item 1: R\$ 832.199,70.

ANDRÉ LUIZ SANTANA FERRARI  
Gerente

(SIDEC - 12/08/2019) 170166-00001-2019NE000006

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 170131**

Número do Contrato: 45/2014.

Nº Processo: 11761000150201431.

PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -CNPJ Contratado: 01382443000157. Contratado : MULTILIXO REMOCOES DE LIXO -SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/08/2019 a 11/10/2019. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 12/08/2019) 170131-00001-2019NE800033

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO Nº 10199.103381/2019-80, CONTRATANTE - Ministério da Economia; CONTRATADO - FILIPE LEONARDO DE SOUZA ALVES; OBJETO - Rescisão do Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Tempo Determinado, a partir de 5 de julho de 2019, a pedido do contratado; FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; ASSINAM - pelo CONTRATANTE, LÍVIA VALÉRIA LINO GOMES FERNANDES e pelo CONTRATADO, FILIPE LEONARDO DE SOUZA ALVES.

**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/PSFN/CHAPC/SC, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Intima pessoa jurídica do Parcelamento de que trata o art. 2º, § 1º da Lei 12.996 de 2014.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais intima a empresa INDÚSTRIA DE MADEIRAS GASPARI LTDA, CNPJ nº 83.221.382/0001-00 que foi efetuada a Consolidação do Parcelamento da Lei 12.996/2014 - PGFN-PREV com o aproveitamento dos valores reconhecidos no Mandado de Segurança n. 5003373-02.2015.4.04.7203/1 VF de Joaçaba/SC. Após a implementação da consolidação nos sistemas informatizados da PGFN, apurou-se em saldo devedor de R\$ 110.841,28 (cento e dez mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) a título de parcelas em atraso, o qual deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias a contar a contar da publicação do presente Edital, sob pena de rescisão do Parcelamento e retomada da cobrança do crédito tributário. As guias DARFs para pagamento das parcelas em atraso, encontram-se disponíveis para emissão no e-CAC RFB (Internet RFB).

ADAM HAAS  
Procurador-Sectional da Fazenda Nacional

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO  
DA UNIÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS**

**EXTRATO DE OUTORGA**

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação  
PROCESSO Nº 04982.003032/2009-58

OUTORGANTE: União

OUTORGADO: VALMIR MACARIO. CPF: 127.851.214-49

RIP: 2789.0100954-60

IMÓVEL: Terreno acrescido de Marinha, urbano, medindo 525,00, situado na Rua Beira Mar,s/n,Lt.05,Qd.Q, Loteamento Praia de Maragogi, Centro-Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.

FINALIDADE: Residencial.

DATA DA OUTORGA: 08/08/2019

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE ENTREGA**

PROCESSO: 00355.000011/2012-11

OUTORGANTE: Superintendência do Patrimônio da União na Bahia

OUTORGADA: Superintendência Federal da Agricultura da Bahia

OBJETO: Entrega de área da União localizada na Rodovia Sobradinho/Casa Nova, no município de Casa Nova/BA, com área de 0,6310 ha.

FINALIDADE: Aquicultura e Pesca

FUNDAMENTO LEGAL: 77 e 79 do Decreto Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946

LAVRATURA DO TERMO: em 08 de agosto de 2019, fls. 099/101, do Livro nº BA-024-PN da SPU/BA.

**SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE ENTREGA**

Processo SEI nº: 50000.009333/2018-18

Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Três Lagoas (SBTG), Município de Três Lagoas/MS.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 1.500.000,00m², RIP: 9165.00104.500-8.

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 007-012 do Livro de Termo e Contratos n.º 04 SPU/MS.

**SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ**

**EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

Processo nº: 10154.111296/2019-10

Espécie: TERMO nº 21, de 07/08/2019

Permissão: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, CNPJ: 76.017.474/0001-08

Evento: Jogos da Aventura e Natureza, com área total de 1.000,00 m², pelo período total de 3 dias.

Local: Na orla em frente a Rua Treze de Maio, no município de Guaratuba/PR, no período de 09/08/2019 a 11/08/2019.

Modalidade: GRATUITA

Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas.

**EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

Processo nº: 10154.111294/2019-12

Espécie: TERMO nº 20, de 07/08/2019

Permissão: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, CNPJ: 76.017.474/0001-08

Evento: Jogos da Aventura e Natureza, com área total de 2.800,00 m², pelo período total de 4 dias.

Local: Na orla em frente a Rua San Remo, no município de Guaratuba/PR, no período de 14/08/2019 a 17/08/2019.

Modalidade: GRATUITA

Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas.

